LEI MUNICIPAL Nº. 2.171, DE 06 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação sem ônus para o Município, partes de imóveis urbanos, para fins de arruamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação sem ônus ao Município, para fins de arruamento, áreas integrantes dos imóveis urbanos de propriedade de Nara Maria Postay Frizzo, sendo:

I – a área de 289,00m² (duzentos e oitenta e nove metros quadrados) parte do leito da Rua Dona Sinhá, da cidade de Santo Augusto, localizada na face oeste da quadra 261-B, com as seguintes confrontações e dimensões: **ao Norte** - com o leito da Rua Dona Sinhá numa linha de 6,00m (seis metros); **ao Sul** - com o leito da Rua nº. 01 numa linha de 6,00m (seis metros); **ao Leste** - com o lado par da Rua Dona Sinhá com terrenos da quadra 261-B numa linha de 42,06m (quarenta e dois metros e seis centímetros) e **ao Oeste** - com o eixo das Ruas Dona Sinhá numa linha de 48,36m (quarenta e oito metros e trinta e seis centímetros), registrada sob a matrícula nº. 17.055, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto;

II – área de 24,33m² (vinte e quatro metros e trinta e três centímetros quadrados) parte do leito da Rua 1º de Maio, da cidade de Santo Augusto, localizado na face oeste da quadra 261-B com as seguintes confrontações e dimensões: **ao Norte** - com o leito da Rua 1º de Maio numa linha de 5,96m (cinco metros e noventa e seis centímetros); **ao Sul** - com o leito da Rua nº. 01 numa linha de 5,96m (cinco metros e noventa e seis centímetros); **ao Leste** - com o eixo da Rua 1º de Maio numa linha de 8,00m (oito metros) e **ao Oeste** - com o leito da Rua nº. 01 numa linha de 8,00m (oito metros), registrada sob a matrícula nº. 17.055, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto;

III – área de 555,97m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros e noventa e sete centímetros quadrados) parte do leito da Rua Nº.01, da cidade de Santo Augusto, localizado na face sul da quadra 261-B com as seguintes confrontações e dimensões: **ao Norte** - com a face sul da quadra 261-B numa linha de 84,80m (oitenta e quatro metros e oitenta centímetros); **ao Sul** - com o leito da Rua nº. 01 numa linha de 90,77m (noventa metros e setenta e sete centímetros); **ao Leste** - com o alinhamento da Rua 1º de Maio numa linha de 6,00m (seis metros) e **ao Oeste** - com o eixo da Rua Dona Sinhá numa linha de 6,00m (seis metros), registrada sob a matrícula nº. 17.055, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação sem ônus ao Município, para fins de arruamento, áreas integrantes dos imóveis urbanos de propriedade de Maria Irene Rodrigues Polo, sendo:

I – área de 180,02m² (cento e oitenta metros e dois centímetros quadrados) parte do leito da Rua Dona Sinhá, da cidade de Santo Augusto, localizada na face oeste da quadra 261-D, com as seguintes confrontações e dimensões: **ao Norte** - com o leito da Rua Nº. 01 numa linha de 6,00m (seis metros); **ao Sul** - com a Gleba Urbana G7 de Eugenio Frizzo numa linha de 6,00m (seis metros); **ao Leste** - com o terreno nº. 01 numa linha de 25,00m (vinte e cinco metros) e **ao Oeste** - com o leito da Rua Dona Sinhá numa linha de 31,24m (trinta e um metros e vinte e quatro centímetros), registrada sob a matrícula nº. 17.057, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto;

II – área de 553,23m² (quinhentos e cinquenta e três metros e vinte e três centímetros quadrados) parte do leito da Rua Nº.01, da cidade de Santo Augusto, localizado na face norte da quadra 261-D com as seguintes confrontações e dimensões: **ao Norte** - com o eixo da Rua Nº. 01, numa linha de 96,73m (noventa e seis metros e setenta e três centímetros); **ao Sul** - com face norte da quadra 261-D numa linha de 83,90m (oitenta e três metros e noventa centímetros); **ao Leste** - com o eixo da Rua 1º de Maio numa linha de 6,00m (seis metros) e **ao Oeste** - com o eixo da Rua Dona Sinhá numa linha de 6,00m (seis metros), registrada sob a matrícula nº. 17.057, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto;

III – área de 167,38m² (cento e sessenta e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados) parte do leito da Rua 1º de Maio, da cidade de Santo Augusto, localizado na face leste da quadra 261-D com as seguintes confrontações e dimensões: **ao Norte** - com o leito da Rua Nº. 01numa linha de 6,00m (seis metros); **ao Sul** - com a Gleba Urbana 07 de Eugenio Frizzo numa linha de 6,00m (seis metros); **ao Leste** - com o eixo da Rua 1º de Maio numa linha de 31,13m (trinta e um metros e treze centímetros) e **ao Oeste** - com a face leste da quadra 261-D numa linha de 25,00m (vinte e cinco metros), registrada sob a matrícula nº. 17.057, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação sem ônus ao Município, para fins de arruamento, áreas integrantes dos imóveis urbanos de propriedade de Marco Polo, sendo:

I – área de 1.390,16m² (um mil trezentos e noventa metros e dezesseis centímetros quadrados) parte do leito da Avenida Central, da cidade de Santo Augusto, localizada na face oeste da quadra 261-A, com as seguintes confrontações e dimensões: **ao Norte** - com o leito da Avenida Central numa linha de 24,00m (vinte e quatro metros); **ao Sul** - com o leito da Avenida Central numa linha quebrada de 36,15m (trinta e seis metros e quinze centímetros) e 2,64m (dois metros e sessenta e quatro centímetros); **ao Leste** - com o lado par da Avenida Central e com terrenos da quadra 261-A numa linha de 72,75m (setenta e dois metros e setenta e cinco centímetros) e **ao Oeste** - com o lado par da Avenida Central e terrenos lindeiros com o arruamento numa linha de 35,05m (trinta e cinco metros e cinco centímetros), registrada sob a matrícula nº. 17.054, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto;

II – área de 289,95m² (duzentos e oitenta e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados) parte do leito da Rua Dona Sinhá, da cidade de Santo Augusto, localizado na face leste da quadra 261-A com as seguintes confrontações e dimensões: **ao Norte** - com o leito da Rua Dona Sinhá numa linha de 6,00m (seis metros); **ao Sul** -

com o leito da Rua Dona Sinhá numa linha de 6,00m (seis metros); **ao Leste** - com o eixo da Rua Dona Sinhá numa linha de 48,36m (quarenta e oito metros e trinta e seis centímetros) e **ao Oeste** - com o lado leste da quadra 261-A numa linha de 42,36m (quarenta e dois metros e trinta e seis centímetros), registrada sob a matrícula nº. 17.054, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto;

III – área de 754,02m² (setecentos e cinquenta e quatro metros e dois centímetros quadrados) parte do leito da Rua Nº. 01, da cidade de Santo Augusto, localizado na face sul da quadra 261-A com as seguintes confrontações e dimensões: **ao Norte** - com a face sul da quadra 261-A numa linha de 118,46m (cento e dezoito metros e quarenta e seis centímetros); **ao Sul** - com o leito da Rua Nº. 01 numa linha de 127,73m (cento e vinte e sete metros e setenta e três centímetros); **ao Leste** - com o eixo da Rua Dona Sinhá numa linha de 6,00m (seis metros) e **ao Oeste** - com o lado par da Avenida Central numa linha de 6,00m (seis metros), registrada sob a matrícula nº. 17.054, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação sem ônus ao Município, para fins de arruamento, áreas integrantes dos imóveis urbanos de propriedade de Ademar Polo, sendo:

I – área de 198,78m² (cento e noventa oitenta metros e setenta e oito centímetros quadrados) parte do leito da Rua O, da cidade de Santo Augusto, localizado na face oeste da quadra 261-C, com as seguintes confrontações e dimensões: **ao Norte** - com o leito da Rua Nº. 01 numa linha de 6,00m (seis metros); **ao Sul** - com a Gleba Urbana 07 de Eugenio Frizzo numa linha de 6,00m (seis metros); **ao Leste** - com a face leste da quadra 261-C numa frente de 26,77m (vinte e seis metros e setenta e sete centímetros) e **ao Oeste** - com o loteamento Santo Antonio numa linha de 30,69m (trinta metros e sessenta e nove centímetros), registrada sob a matrícula nº. 17.056, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto;

II – área de 180,02m² (cento e oitenta metros e dois centímetros quadrados) parte do leito da Rua Dona Sinhá, da cidade de Santo Augusto, localizado na face leste da quadra 261-C com as seguintes confrontações e dimensões: **ao Norte** - com o leito da Rua Nº. 01, numa linha de 6,00m (seis metros); **ao Sul** - com a Gleba Urbana GU 07 de Eugenio Frizzo numa linha de 6,00m (seis metros); **ao Leste** - com o eixo da Rua Dona Sinhá numa linha de 31,24m (trinta e um metros e vinte e quatro centímetros) e **ao Oeste** - com o lado leste da quadra 261-C numa linha de 25,00m (vinte e cinco metros), registrada sob a matrícula nº. 17.056, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto;

III – área de 741,64m² (setecentos e quarenta e um metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) parte do leito da Rua Nº. 01 da cidade de Santo Augusto, localizado na face norte da quadra 261-C com as seguintes confrontações e dimensões: **ao Norte** - com o eixo da Rua Nº. 01 numa linha de 127,73m (cento e vinte e sete metros e setenta e três centímetros); **ao Sul** - com a face norte da quadra 261-C numa linha 114,42 m (cento e catorze metros e quarenta e dois centímetros); **ao Leste** - com o eixo da Rua Dona Sinhá numa linha de 6,00m (seis metros) e **ao Oeste** - com o lado par da Avenida Central numa linha de 2,64 m (dois metros e sessenta e quatro centímetros), registrada sob a matrícula nº. 17.056, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 06 DE JULHO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração